ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.950/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 910.004,00 (novecentos e dez mil e quatro reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 910.004,00 **(**novecentos e dez mil e quatro reais**),** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31304	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31324	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31325	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31329	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31330	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31331	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31332	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31334	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31338	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
3.3.90.93.00.00	31496	Indenizações e Restituições	R$ 0,40
Total			**R$ 4,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31350	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 910.000,00
Total			**R$ 910.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4ºO valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FB2B52CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2019. Edição 1835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/